



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

**COMISSÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
PL Nº 2.614/2024**

EMENDA Nº ____ / 2025

Apresentação: 14/05/2025 16:43:30.497 - PL261424
EMC 692/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.692/2025

*Emenda Aditiva ao PNE, referente à
Estratégia do Objetivo 7 do Anexo ao
Projeto de Lei.*

Art. 1º Acrescenta-se a Estratégia 7.xx. ao Objetivo 7 do Anexo do Projeto de Lei, com a seguinte redação:

“Estratégia 7.xx. Promover, oferecer e garantir a educação digital crítica e a conectividade significativa, em conformidade com a legislação e com financiamento público específico, estável e exclusivo para a educação pública, em todas as instituições educativas e nas várias modalidades educacionais, inclusive de maneira a desenvolver habilidades na decodificação de mensagens e das tecnologias que as dão suporte, a combater ao cibercrime e cyberbullying, a garantir a segurança cibernética e o combate às demais violações dos direitos humanos, e a garantir o emprego de algoritmos antidiscriminatórios em softwares usados na educação e a regulação da inteligência artificial na educação.”

JUSTIFICATIVA

A estratégia proposta avança ao articular educação digital crítica com garantias concretas de financiamento público exclusivo, estabelecendo uma abordagem integral que supera visões tecnocêntricas. Ao vincular conectividade significativa inclusive ao desenvolvimento de habilidades para decodificar mensagens e tecnologias, a



* C D 2 5 8 2 1 8 2 3 4 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

proposta reconhece que o acesso material deve ser acompanhado por formação para navegação segura e consciente no ambiente digital. A inclusão específica de combate ao cibercrime, cyberbullying e violações de direitos humanos posiciona a escola como espaço fundamental de proteção na era digital, enquanto a exigência de algoritmos antidiscriminatórios e regulação da IA na educação enfrenta os riscos e os desafios emergentes da automatização do processo de ensino-aprendizagem. Essa abordagem multidimensional garante que a política de educação digital não se restrinja à infraestrutura, mas promova efetiva cidadania digital, segurança e justiça algorítmica no ambiente educacional, em conformidade com os princípios constitucionais de igualdade e dignidade humana.

Sala da Comissão, _____ de maio de 2025

Deputado Tarcísio Motta
PSOL - RJ

